

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 21, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20.12.2007, publicado no DOU de 21 subsequente, e

Considerando a necessidade de adequação dos benefícios complementares das bolsas de estudo no exterior, resolve:

Alterar a Portaria nº 141, de 14 de outubro de 2009, publicada no DOU de 23/10/2009, seção 1, páginas 09/10, fazendo constar:

Art. 1º O auxílio-deslocamento poderá ser utilizado, a critério da CAPES, no âmbito de todos os Programas da Diretoria de Relações Internacionais, em substituição à passagem aérea.

§1º Caberá à Diretoria de Gestão da CAPES estabelecer os valores do auxílio-deslocamento, por meio de portaria.

§2º Na prestação de contas do referido auxílio, deverá ser apresentado comprovante de aquisição de bilhete aéreo, e posteriormente, os documentos comprobatórios de embarque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 25, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

Retifica os valores e vigência da Portaria nº 32, de 29 de janeiro de 2010.

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, publicado no DOU de 21 subsequente, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 17, de 29 de maio de 2008 e considerando a instrução do Processo nº 23038.000441/2010-60, resolve:

Art. 1º Retificar os valores da Portaria nº 32, de 29 de janeiro de 2010, com os novos valores descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Retificar a vigência da Portaria nº 32, de 29 de janeiro de 2010, que passa a vigorar entre os meses de janeiro de 2010 e fevereiro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

ANEXO

CONCESSÃO FINAL PROF.

CÓDIGO DA IES	SIGLA	Total Bolsa e Custeio	Total Bolsa	Total Custeio	Capital	Mudança de nível e Empréstimo	Total Geral
15001016	UFPA	15.098.399,26	11.277.743,46	3.820.655,80	510.462,83	0,00	15.608.862,09
20001010	UFMA	2.972.935,53	2.175.228,93	797.706,59	111.391,52	0,00	3.084.327,05
21001014	FUFPI	3.002.197,71	2.260.893,99	741.303,71	103.708,00	0,00	3.105.905,71
25001019	UFPE	25.800.031,93	19.241.099,31	6.558.932,62	963.138,51	0,00	26.763.170,44
25003011	UFRPE	5.993.172,75	4.453.388,11	1.539.784,64	220.695,98	0,00	6.213.868,73
32001010	UFMG	21.226.379,84	16.044.400,28	5.181.979,56	803.191,99	54.600,00	22.084.171,83
32002017	UFV	8.487.360,57	6.396.791,22	2.090.569,35	328.712,60	32.400,00	8.848.473,17
32004010	UFLA	9.013.713,53	6.840.098,88	2.173.614,66	340.256,29	151.200,00	9.505.169,82
40001016	UFPR	20.439.272,18	15.122.686,53	5.316.585,65	763.422,86	103.200,00	21.305.895,04
41001010	UFSC	22.812.160,80	17.034.639,72	5.777.521,08	825.667,37	13.200,00	23.651.028,17
42001013	UFRGS	32.871.791,61	24.583.365,37	8.288.426,24	1.181.701,78	131.400,00	34.184.893,39
53001010	UNB	19.988.214,88	14.558.640,86	5.429.574,02	809.843,49	61.200,00	20.859.258,37
TOTAL	12	187.705.630,59	139.988.976,67	47.716.653,92	6.962.193,22	547.200,00	195.215.023,81

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA BAIANO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso IX, XIII e XX do Regimento do Conselho Superior, resolve:

I - Aprovar em caráter "ad referendum" a implantação e funcionamento dos Cursos em seus respectivos Campi, conforme discriminados no quadro abaixo:

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE
ITAPETINGA	Técnico em Agropecuária	Integrado
	Técnico em Agropecuária	Subsequente
	Técnico em Informática	Subsequente
TEIXEIRA DE FREITAS	Técnico em Florestas	Subsequente
	Técnico em Hospedagem	Subsequente
	Técnico em Agropecuária	Integrado
URUÇUCA	Técnico em Agropecuária	Subsequente
	Técnico em Informática	Integrado
VALENÇA	Técnico em Agropecuária	Integrado
	Técnico em Agroecologia	Integrado
	Técnico em Meio Ambiente	Subsequente

SEBASTIÃO EDSON MOURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 151, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, republicada em 29/12/2010, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20072796, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócio, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com quarenta vagas totais anuais, no período diurno, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, estabelecido na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1.559, Bairro Tirol, no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, mantido pelo Ministério da Educação.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 152, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, republicada em 29/12/2010, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20072943, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Pilotagem Profissional de Aeronaves, constante do Eixo Tecnológico de Infraestrutura, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas vagas totais anuais, distribuídas nos períodos diurno e noturno, ofertado pela Universidade Tuiuti do Paraná - UTP, estabelecida à Rua Cícero Jayme Bley, s/n, Hangar 40, Bacacheri, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Sociedade Educacional Tuiuti Ltda.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 153, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, republicada em 29/12/2010, e a instrução do Processo e-MEC nº 20073515, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial, constante do Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com oitenta vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Universidade Estácio de Sá, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 2.560, Centro, no Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 154, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12/12/2007, republicada em 29/12/2010, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo e-MEC nº 20073529, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Marketing, constante do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, com quarenta vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Universidade Estácio de Sá, estabelecida à Avenida São Gonçalo, nº 100, Rodovia Niterói-Manilha, São Gonçalo, no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda.